



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Of. SMAF nº. 036/2017

Alto Paraíso de Goiás, 16 de março de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor  
**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Alto Paraíso de Goiás – GO

*Autorizado em*  
**16/03/17**  
*Adm. Martinho Mendes da Silva*  
Adm. Martinho Mendes da Silva  
Prefeito Municipal de  
Alto Paraíso de Goiás

**Assunto:** Autorização para realizar processo licitatório.

**Exmo Sr. Prefeito Municipal**

Solicitamos de Vossa Excelência a instauração de Processo Administrativo Licitatório com vistas à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para o exercício de 2017.**

Salientamos que este bloco visa atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, da seguinte forma: Gabinete do Prefeito; Secretarias de Administração e Finanças; Obras, Serviços Urbanos e Transportes; Agricultura e Meio Ambiente; Turismo e Desenvolvimento Econômico; Controle Interno; Comunicação; Administração do Distrito de São Jorge; Procuradoria Municipal e Secretaria de Previdência Social.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 16 dias do mês de março do ano de 2017.

Atenciosamente,

**Leonardo Macedo de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 4.657/2017





**Estado de Goiás**  
**Município de Alto Paraíso de Goiás**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 15079/2017

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação para aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Unidade | Qtidade. | Descrição do Produto      | Valor Unitário | Total        |
|------|---------|----------|---------------------------|----------------|--------------|
| 1    |         | 200      | ÁGUA SANITÁRIA 5L         | R\$ 13,24      | R\$ 2.648,00 |
| 2    |         | 50       | ÁLCOOL EM GEL 1L          | R\$ 4,35       | R\$ 217,50   |
| 3    |         | 100      | ÁLCOOL LÍQUIDO            | R\$ 6,82       | R\$ 682,00   |
| 4    |         | 30       | AVENTAL DE PANO           | R\$ 6,50       | R\$ 195,00   |
| 5    |         | 50       | ALVEJANTE PARA PISO       | R\$ 6,99       | R\$ 349,50   |
| 6    |         | 100      | AZULIM                    | R\$ 4,77       | R\$ 477,00   |
| 7    |         | 50       | AMACIANTE 5L              | R\$ 14,37      | R\$ 718,50   |
| 8    |         | 50       | BALDE GRANDE 18L          | R\$ 11,49      | R\$ 574,50   |
| 9    |         | 20       | BACIA 30L                 | R\$ 21,49      | R\$ 429,80   |
| 10   |         | 100      | BARRA DE SABÃO 5 und      | R\$ 6,62       | R\$ 662,00   |
| 11   |         | 500      | CERA LÍQUIDA 1,75 L       | R\$ 9,25       | R\$ 4.625,00 |
| 12   |         | 100      | COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML | R\$ 3,32       | R\$ 332,00   |
| 13   |         | 100      | COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML  | R\$ 1,52       | R\$ 152,00   |
| 14   |         | 500      | DESINFETANTE 2L           | R\$ 4,24       | R\$ 2.120,00 |
| 15   |         | 250      | DETERGENTE 500 ML         | R\$ 1,84       | R\$ 460,00   |
| 16   |         | 200      | ESPONJA DE LAVAR LOUÇA    | R\$ 1,37       | R\$ 274,00   |
| 17   |         | 200      | ESPONJA DE AÇO            | R\$ 1,50       | R\$ 300,00   |
| 18   |         | 50       | ESCOVA DE LAVAR ROUPA     | R\$ 2,27       | R\$ 113,50   |
| 19   |         | 100      | FLANELA                   | R\$ 2,22       | R\$ 222,00   |
| 20   |         | 50       | FÓSFORO GRANDE            | R\$ 3,65       | R\$ 182,50   |
| 21   |         | 50       | FÓSFORO PEQUENO           | R\$ 2,62       | R\$ 131,00   |
| 22   |         | 50       | GUARDANAPO                | R\$ 1,92       | R\$ 96,00    |
| 23   |         | 30       | LIMPA VIDROS              | R\$ 5,90       | R\$ 177,00   |
| 24   |         | 250      | LIMPADOR MULTIUSO 500ML   | R\$ 3,62       | R\$ 905,00   |
| 25   |         | 100      | LUSTRA MOVEIS 200ML       | R\$ 3,95       | R\$ 395,00   |
| 26   |         | 100      | LUVAS DE BORRACHA         | R\$ 4,07       | R\$ 407,00   |
| 27   |         | 30       | PÁ PARA LIXO              | R\$ 3,99       | R\$ 119,70   |





## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

|    |      |                          |              |                      |
|----|------|--------------------------|--------------|----------------------|
| 28 | 50   | PANO DE PRATO            | R\$ 3,49     | R\$ 174,50           |
| 29 | 200  | PANO DE CHÃO             | R\$ 4,59     | R\$ 918,00           |
| 30 | 500  | PAPEL HIGIÊNICO 04 ROLOS | R\$ 2,99     | R\$ 1.435,00         |
| 31 | 20   | RODO DE MADEIRA GRANDE   | R\$ 10,99    | R\$ 219,80           |
| 32 | 250  | SABÃO EM PÓ 1KG          | R\$ 7,25     | R\$ 1.812,50         |
| 33 | 100  | SABONETE 90G             | R\$ 1,40     | R\$ 140,00           |
| 34 | 1000 | SACO DE LIXO DE 100L     | R\$ 3,99     | R\$ 3.990,00         |
| 35 | 250  | SACO DE LIXO DE 15L      | R\$ 2,42     | R\$ 605,00           |
| 36 | 500  | SACO DE LIXO DE 30L      | R\$ 2,32     | R\$ 1.160,00         |
| 37 | 1000 | SACO DE LIXO DE 50L      | R\$ 4,99     | R\$ 4.990,00         |
| 39 | 50   | SODA CAUSTICA 1KG        | R\$ 11,05    | R\$ 552,50           |
| 40 | 100  | TOLHA DE PAPEL           | R\$ 4,00     | R\$ 400,00           |
| 41 | 60   | TOUCA DESCARTÁVEL        | R\$ 9,99     | R\$ 599,40           |
| 42 | 50   | VASSOURA DE PALHA        | R\$ 6,50     | R\$ 325,00           |
| 44 | 50   | VASSOURA DE PELO         | R\$ 11,00    | R\$ 550,00           |
|    |      |                          | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 35.837,20</b> |

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Gabinete do Prefeito e as Secretarias de: Administração e Finanças; Obras e Serviços Urbanos, Transportes; Agricultura e Meio Ambiente; Turismo; Controle Interno; Comunicação; Administração do Distrito de São Jorge; Procuradoria Municipal e Previdência Social.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.1.** O fornecimento será efetuado **conforme solicitação da Administração Municipal**, com prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Praça Centro Administração nº 01 Centro, Alto Paraíso de Goiás – GO, CEP: 73.770-000.**





## **Estado de Goiás**

### **Município de Alto Paraíso de Goiás**

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **35.837,20 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**.

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Comprasnet, etc.

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**6.1.1.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**6.1.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





## **Estado de Goiás**

### **Município de Alto Paraíso de Goiás**

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.





## **Estado de Goiás**

### **Município de Alto Paraíso de Goiás**

#### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

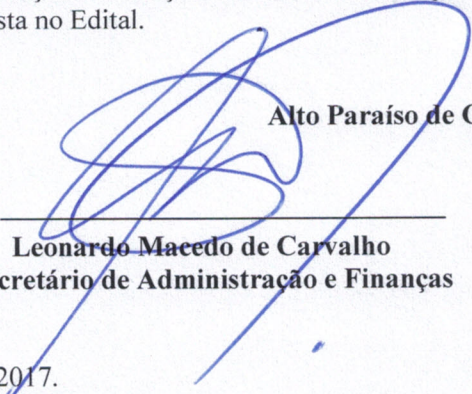
**10.3.** não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

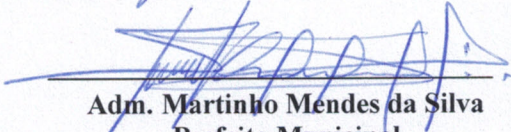
#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**Alto Paraíso de Goiás, 14 de março de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Macedo de Carvalho**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Aprovo, em 13 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Adm. Martinho Mendes da Silva**  
**Prefeito Municipal**